



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS  
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000  
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

## CONTRATO Nº 36/2024

Processo nº E:52530.0000001044/2024

### TERMO DE CONTRATO

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA

**Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

**Contratado: 51.834.517 MARIANA ARAUJO DE VASCONCELOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.834.517/0001-17, situada na RUA RAPHAEL PERRELLI, JATIUCA, MACEIÓ/AL - CEP 57036-770, neste ato, representada por seu sócio administrador, MARIANA ARAUJO DE VASCONCELOS, brasileiro, portador da C.I. n.º 2000003034431, SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 057.492.114-10.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. ntratação de consultoria técnica especializada para elaboração do Planejamento Estratégico da CEPAL, compreendendo-se estruturação de:

- Matriz SWOT da Companhia, com indicação de suas forças, fraquezas, oportunidades e ameaças;
- Análise estratégica, apontando-se os ambientes de alavancagem, de vulnerabilidade, de restrição e de crise;
- Definição da missão, visão e valores da empresa; e
- Definição dos objetivos estratégicos da CEPAL, com a formação do correspondente Mapa Estratégico - BSC e a definição de indicadores - Kpi, metas e ações a serem desenvolvidas.

1.2. JUSTIFICATIVA: A Imprensa Oficial Graciliano Ramos necessita desenvolver o seu planejamento estratégico para consecução dos objetivos de seu plano de negócio e atendimento à suas estratégias de longo prazo, nos termos do Decreto Estadual n.º 52.555, de 14 de março de 2017, que regulamentou, no âmbito do Estado de Alagoas, a aplicação da Lei Federal n.º 13.303/16, para estabelecer regras de governança e gestão destinadas às suas empresas públicas e sociedades de economia mista.

#### 2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início em 09 de julho de 2024 e encerramento em até 7 meses após, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal do Diretor Presidente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Haja manifestação expressa do(a) Contratado(a) informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o Contratado(a) mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de R\$ 348.460,00 (trezentosquarenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais);

3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Gestão / Unidade:** 52530;

**Grupo:** 6.4.10.00 - Outros Custo Administrativo de Manutenção;

**Elemento de despesa:** 6.4.50.00.002 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica; elaborado em consonância com o plano de contas próprio, regido pela Lei 6.404/76.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento ao contratado será efetuado em 7 (sete) parcelas, de acordo com a Proposta (Sei nº26020894)

5.2. Cada parcela será liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado, acompanhada indispensavelmente das certidões de regularidade.

5.3. As parcelas corresponderão às entregas e aprovações de cada uma das revistas conforme os prazos e condições estabelecidas no cronograma detalhado, que será acordado entre as partes no início do projeto e fará parte integrante do contrato.

### 6. REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada será o de empreitada pelo preço global; e

7.2. A fiscalização será realizada pela **Contratante**.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 1. São obrigações da Contratante:

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
8. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
9. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
10. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
11. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

### 1. São obrigações da Contratada

2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de

- fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CEPAL, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
  5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
  7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
  8. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
  9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
  10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
  11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
  12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
  13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
  14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  17. 0 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.	<b>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
9.1.	Comete infração administrativa a Contratada que:
9.2.	Não entregar a documentação exigida no Termo de Referência;
9.3.	Apresentar documentação falsa;
9.4.	Causar o atraso na execução do objeto;
9.5.	Não mantiver a proposta;
9.6.	Falhar na execução do contrato;
9.7.	Fraudar a execução do contrato;
9.8.	Comportar-se de modo inidôneo;
9.9.	Declarar informações falsas; e
9.10.	Cometer fraude fiscal.

- 9.11. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:
- 9.12. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 9.13. Multa.
- 9.14. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 9.15. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.18. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.
- 9.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.20. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

10.	<b>RESCISÃO</b>
-----	-----------------

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:
- 10.1.1. Por livre iniciativa da **Contratante**, ressalvado o direito à notificação prévia de 30 (trinta) dias, do **Contratado**;
- 10.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 10.1.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 10.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;
- 10.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;
- 10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- 10.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;
- 10.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **Contratado(a)**;
- 10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

- 10.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.
- 10.2. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 10.2.3. Indenizações e multas.

## 11. VEDAÇÕES

- 11.0.1. É vedado ao **Contratado** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.0.2. É vedado ao **Contratado** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## 12. ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e
- 12.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

## 13. CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

## 14. FORO

- 14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 09 de julho de 2024.

---

**Contratante**

**Diretor Presidente**

---

**Contratante**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

MARIANA ARAUJO DE VASCONCELOS

Data: 09/07/2024 11:56:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Contratado**

---

**Testemunha**

**CPF:**

---

**Testemunha**

## CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Souza Gomes Araújo, Administrador(a)** em 09/07/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 09/07/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 09/07/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26132783** e o código CRC **018D6731**.